



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.580/2020, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA DE 'RUA LÉA COSENDEY ALVES' O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADO NA VILA DE CAMPO ALEGRE, RUA SEM SAÍDA, QUE CONFRONTA, AO FINAL, COM A PROPRIEDADE DO SENHOR OSMAR BON MERIM, SENDO A 4^a RUA À ESQUERDA, EM FRENTE AO COLÉGIO DE CAMPO ALEGRE, PRÓXIMO A UM IMÓVEL (TERRENO) PERTENCENTE À PREFEITURA DE CANTAGALO, ÀS MARGENS DA RJ-170, EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA, 4º DISTRITO DE CANTAGALO/RJ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua Léa Cosendey Alves** o logradouro público inominado, localizado na Vila de Campo Alegre, às margens da RJ-170, em São Sebastião do Paraíba, 4º Distrito de Cantagalo/RJ.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica incumbido de fixar na aludida rua placa indicativa com a denominação da referida rua.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de dezembro de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 669 PG: 3

Data 04/01/21 a —

Rúbrica 2



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTOR: vereador Ocimar Merim Ladeira (Pulunga) – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br